

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0043/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.000990/2025.41**, Parecer Técnico **Nº PAR-191/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **C-10-01**, ao Empreendedor:

NOME: PROMIX LTDA

CPF/CNPJ: 58.235.317/0001-97

ENDEREÇO: RUA DICO ARAGÃO, 350, GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: USINA DE CONCRETAGEM

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA DICO ARAGÃO, 350, GOVERNADOR
AQUILINO MOTA DUARTE - BOA VISTA /RR**

VALIDADE: 19/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 19/08/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **20/08/2025 às 09:11**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **20/08/2025 às 14:05**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **a2ee2**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Que sejam cumpridas todas as ações nas medidas mitigadoras constantes no PGRSCC;
5. Resolução nº237/97 no ART. 11º define como inteira responsabilidade do consultor e empreendedor todas as informações administrativas, civis e penais.;
6. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
7. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
8. Que os entulhos e demais produtos resultantes da obra recebam destinação adequada, respeitando o plano de gerenciamento de Resíduos sólidos da construção civil do Município de Boa Vista.;
9. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.000990/2025.41

Parecer Técnico Nº:
PAR-191/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.703,52

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROSANA NOBRE DA SILVA - ART Nº RR20250159903



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
20/08/2025 às 09:11

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
20/08/2025 às 14:05

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **a2ee2**